

# Diário da Justiça

Nº 6056

ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 328 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	06
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	07
SECRETARIA .....	07
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	08
PROCESSO CRIME .....	26
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	27
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	165
CRIME .....	260
JUIZADOS ESPECIAIS .....	261

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	263
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	263
JUSTIÇA ELEITORAL .....	263
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	264
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	279

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	312
INTERIOR .....	313
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 90884/2001, resolve

#### EXONERAR

JOSÉ DENARDE, do cargo de 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Itambé, Comarca de Marialva.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9027 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 126902/2001, resolve

#### NOMEAR

ANA MARIA DE PAULA XAVIER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Manoel Ribas.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 24007/2001, resolve

#### NOMEAR

ERNESTO KAZMIERCZAK, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Planalto, Comarca de Capanema.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 33523/2001, resolve

#### NOMEAR

RUBENS ANTONIO NANUNCIO e ROBSON PEREIRA DOMINGOS, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito de Cambira, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 074

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5960/2002, resolve

#### DESIGNAR

as engenheiras REGINA MARIA CASTRO GREIN, ANA TEREZA ARAUJO BRUEL e a bacharel JOYCE NOVAES KIRCHNER, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão objetivando a avaliação do imóvel situado na Avenida Brasil nº 790, na cidade de Manoel Ribas.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 075

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5684/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a LETICIA BOTTMANN SPONHOLZ, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

## SECRETARIA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2002

O Ilustríssimo Senhor Doutor NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131.317/99, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está notificando a senhora

IRACEMA LEONEL, Oficial Judiciário B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora em lugar incerto e não sabido, que por despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, foi indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de prorrogação da licença sem vencimentos formulado pela referida servidora, devendo a mesma no prazo de 10 (dez) dias, comparecer no Departamento Administrativo, sito à Rua Mateus Leme nº 1470, 1º andar, nesta Comarca.

Curitiba, 22 de janeiro de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### ORDEN DE SERVIÇO N.º 192

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5950/2002, resolve

#### CONCEDER

a JOSÉ REINALDO DA SILVA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 31 de janeiro de 2002.

**CLEONICE DO ROCIO BIELEN**  
Diretora do Departamento Administrativo  
em exercício





contribuições previdenciárias, circunstância que, a princípio, confere relevância aos fundamentos do mandamus, exigida pela Lei 1.533, no seu artigo 7º. O risco de ineficácia da medida, outro dos requisitos para a concessão de medida liminar no mandado de segurança, decorre da própria natureza dos proventos, alimentar, e, portanto, o perigo de lesão a direitos fundamentais da impetrante. 2. Diante do exposto, defiro a medida liminar requerida para determinar que os impetrados deixem de proceder aos descontos nos proventos de aposentadoria dos impetrantes. Solicitem-se informações. Cite-se. Intimem-se. Curitiba, 25 de janeiro de 2002. Des. Troiano Netto, Relator.

0003. Processo: 0119499-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2002/6533. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Roberto Spanguemberg, João Figueiredo, Jonas Batista, Olivio Cândido da Silva, José Antônio da Silva. Advogado: Kelsen Christina Zanotti, Cláudia Viginotti Milanes, Adailton Alves Maciel Júnior. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho:

1. Os impetrantes impugnaram a incidência de contribuição previdenciária sobre os seus proventos de aposentadoria (reforma), sustentando que tal medida é inconstitucional e que fere direito líquido e certo deles, causando-lhes danos relevantes. Os tribunais, mesmo o Superior Tribunal de Justiça, vêm entendendo que os proventos de aposentadoria e a pensão por morte não podem sofrer a incidência de contribuições previdenciárias, circunstância que, a princípio, confere relevância aos fundamentos do mandamus, exigida pela Lei 1.533, no seu artigo 711. O risco de ineficácia da medida, outro dos requisitos para a concessão de medida liminar no mandado de segurança, decorre da própria natureza dos proventos, alimentar, e, portanto, o perigo de lesão a direitos fundamentais da impetrante. 2. Diante do exposto, defiro a medida liminar requerida para determinar que os impetrados deixem de proceder aos descontos nos proventos de aposentadoria dos impetrantes. Solicitem-se informações. Cite-se. Intimem-se. Curitiba, 25 de janeiro de 2002. Des. Troiano Netto, Presidente.

Divisão do Órgão Especial  
Seção de Registro e Publicação

Emitido em 31/01/2002

Relação No. 2002.00164

#### ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Jobel Kuss	001	0118615-8
José Luiz Barboza	001	0118615-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

0001. Processo: 0118615-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/158040. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200100000021 Tomada de Preço. Impetrante: E M Sucharski Engenharia Ltda. Advogado: Jobel Kuss, José Luiz Barboza. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Presidente da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

1 - À primeira vista, não se vislumbra ilegalidade nos atos praticados ao longo do procedimento licitatório quer pela Comissão de Licitação, quer pela Presidência do Tribunal de Justiça. Em assim sendo, os argumentos deduzidos pela impetrante não implicam a concessão da almejada liminar. II - Portanto, sem liminar, notifiquem-se as dignas autoridades ora apontadas como coatoras, na forma do art. 7º, inc. I, da Lei nº 1.533/51, para prestar informações que entender necessárias, pelo decêndio, com cópia da inicial e documentos. Após, colha-se o r. parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça e, oportunamente, nova conclusão ao eminente Desembargador Relator. Int. Curitiba, 09 de janeiro de 2002. Des. ALTAIR PATITUCCI, Vice-Presidente do TJPR

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 32/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141466/2001, resolve:

#### INTERROMPER

a partir do dia 3 de janeiro de 2002, as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a **Casso Martins Vieira**, matrícula nº 5366, Secretário do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Portaria nº 259/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### PORTARIA Nº 33/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o estabelecido no artigo 13 da Lei Estadual nº 13.386, de 21 de dezembro de 2001.

#### RESOLVE

ajustar o orçamento deste Tribunal no valor de R\$ 547.500,00 (quinhentos e

quarenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### ANEXO I PORTARIA Nº 33/2002

ACRÉSCIMO DA DESPESA		RS 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades Judiciais	3190.3600	00	L	87.500
		3190.3700	00	L	460.000
<b>TOTAL</b>					547.500

### ANEXO II PORTARIA Nº 33/2002

REDUÇÃO DA DESPESA		RS 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	LDR	VALOR
0700	Tribunal de Alçada				
0701	Tribunal de Alçada				
	Atividades Judiciais	3190.3900	00	L	87.500
		3190.3400	00	L	460.000
<b>TOTAL</b>					547.500

### PORTARIA Nº 34/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7968/2002, resolve:

#### NOMEAR

**Adriano Vieira de Lima**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2002.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### PORTARIA Nº 35/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7968/2002 resolve:

#### EXONERAR

a pedido, **André Octávio Brotto Cruz**, matrícula nº 5705, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 1º de fevereiro de 2002.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### PORTARIA Nº 36/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7829/2002, resolve:

#### NOMEAR

**Andrei de Oliveira Rech**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 1º de fevereiro de 2002.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### PORTARIA Nº 37/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 7829/2002, resolve:

#### EXONERAR

a pedido, **Maria D'ara Coelli Wolff**, matrícula nº 5291, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do dia 1º de fevereiro de 2002.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Onésimo Mendonça de Anunciação*  
Presidente

### PORTARIA Nº 38/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 21§ 4º do Regimento Interno, resolve:

#### CONVOCAR

sessão plenária do Tribunal de Alçada a ser realizada no dia 8 de fevereiro de 2002, sexta-feira, às 09:00 horas, para a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, para complementação do biênio 2001/2002.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2002.

*Antônio Domingos Ramina*  
Presidente

## SECRETARIA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7778/2002, resolve:

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 29 de janeiro de 2002, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Lucimeiry Kiyomi Imoto**, matrícula nº 5404, Oficial Judiciário nível B-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 599/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 8 (oito) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2002.

*Casso Martins Vieira*  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 106/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7936/2002, resolve:

#### CONCEDER

a **Maria Aparecida Falavinha Régio**, matrícula nº 5142, Oficial Judiciário nível D-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 11 (onze) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 83/2002, a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 30 de janeiro de 2002.

*Casso Martins Vieira*  
Secretário

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 107/2002

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7932/2002, resolve:

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 28 de janeiro de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2001, de **Maria de Lurdes Kruk**, matrícula nº 5513, Oficial Judiciário nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 611/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 04 (quatro) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 30 de janeiro de 2002.

*Casso Martins Vieira*  
Secretário